

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afiação em local próprio a de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 30 de dezembro de 2014

Bracodes
Secretário Responsável



DECRETO Nº 2.051, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 2.024, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MATIAS BARBOSA, no exercício de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. O Anexo I do Decreto Municipal nº 2.024, de 03 de novembro de 2014, que instituiu a nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e e deu outras providências, passa a vigorar com alterações contidas na tabela anexa a este instrumento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa (MG), 30 de dezembro de 2014.

Joachim de Assis Nascimento
JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

"ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E PRAZOS PARA ATENDIMENTO

ENTRE 15/11/2014 A 31/12/2014	DIVULGAÇÃO DO SISTEMA NO MUNICÍPIO PARA PRESTADORES E TOMADORES DE SERVIÇO.
ATÉ 31/01/2015	ADESÃO VOLUNTÁRIA DAS INSCRIÇÕES JÁ EXISTENTES, AO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, NÃO PODENDO HAVER LIBERAÇÃO PARA NOVOS TALONÁRIOS MANUAIS.
A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO	ADESÃO OBRIGATÓRIA PARA NOVAS INSCRIÇÕES.
A PARTIR DE 01/02/2015	ADESÃO E ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO POR TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA.

9